



Decisão em Protocolo 00143/2020-7

Protocolo(s): 05589/2020-9

Assunto: Solicitação de processos de ato de registro de pessoal

Criação: 07/05/2020 18:22

Origem: GAA - Márcia Jaccoud - Gabinete da Auditora Márcia Jaccoud Freitas

Interessado(s): SONIA MARIA CASOTTI - CPF: 705.164.307-00

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo deliberou, por meio da Decisão Plenária TC 07/2020, no sentido de estabelecer critérios para classificação de níveis de prevenção e enfrentamento à propagação Covid19. O implemento das condições previstas naquele normativo levou o Presidente da Corte a expedir as Portarias Normativas n.º 25, publicada em 17/03/2020, e n.º 27, publicada em 23/03/2020, que determinaram a paralisação na tramitação de processos físicos, a restrição de movimentação de pessoal na sede do Tribunal, a instalação do regime de trabalho à distância (Home Office) e a suspensão dos prazos processuais.

Desse modo, inexecutável o atendimento ao pleito dirigido pela Diretora Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo - IPAJM de baixa à origem do processo TC 7158/2018, que trata de concessão de aposentadoria, cuja beneficiária é a Sra. Maria de Fátima Melo Justiano, o qual poderá ser concretizado tão logo estejam superadas as restrições pelas portarias retro mencionadas.

Ao NCD, para juntada aos autos do Processo TC 7158/2018.

Publique-se.

Márcia Jaccoud Freitas
Conselheira Substituta